



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 195

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Ficam elevados os vencimentos dos cargos abaixo discriminados, pertencente ao quadro do pessoal fixo da Prefeitura, a saber:-

Lançador- Recebedor-	50.000,00	mensais
Fiscal	50.000,00	mensais
Fiscal de Obras	50.000,00	mensais
Professôra	40.000,00	mensais

Artº 2º)- Os novos níveis serão devidos a partir de março de -- 1.964.

Artº 3º)- Para fazer face as despesas com a majoração do artº 1º fica aberto na Recebedoria Municipal, um crédito de Cr\$922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil cruzeiros), que será coberto pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 177, de 14-3-963.

Santa Cruz da Conceição, 30 de maio de 1.964

Acácio Tessari
Prefeito Municipal